



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1373

FÁTIMA DO SUL-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL <b>Wagner Roberto Ponsiano</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS <b>Dirceu Deguti Vieira Filho</b>
VICE-PREFEITA <b>Silvana Antunes Vasconcelos</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA <b>Claudio Cesar Ribas de Oliveira</b>
CHEFE DE GABINETE <b>Nilson Prado da Silva</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA <b>Regiane Freire Brabo</b>
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO <b>Osvaldo Vieira dos Santos</b>	SECRETÁRIO DISTRITAL <b>Laurindo Santana de Lima</b>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>Maria Rosangela da Cruz</b>	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO <b>Ana Karoline Nassif Mendes</b>
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO <b>Armstrong Sousa Benedito</b>	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO <b>Marivaldo Silva de Souza</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 01/2025/SEMOV, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre os prazos e orientações para execução de obras, reformas, construções e serviços de limpeza no Cemitério Municipal de Fátima do Sul, em razão do feriado de Finados, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proximidade do Dia de Finados, celebrado em 2 de novembro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a boa conservação do Cemitério Municipal e assegurar a segurança, higiene e organização do local durante o período de maior visitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes prazos para realização de obras, reformas, construções e serviços de limpeza no Cemitério Municipal de Fátima do Sul, em razão do feriado de Finados:

I – As reformas e construções em túmulos poderão ser realizadas até o dia 29 de outubro de 2025;

II – Os serviços de limpeza e manutenção deverão ser concluídos até o dia 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Após as datas mencionadas no artigo anterior, fica

vedada a execução de quaisquer obras ou intervenções no interior do Cemitério Municipal, sendo permitida apenas a visitação pública.

**Art. 3º** As atividades de reforma, construção e manutenção no Cemitério Municipal retornarão normalmente a partir do dia 3 de novembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRCEU DEGUTTI VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos